



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANDREI LUIS FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, RG 5097792443 / UF - RS, CPF 03442010071, filho de DARNEI LUIS FERREIRA e ROSMERI TERESA DOS S FERREIRA, nascido em 30/12/1993, Endereço - RUA IBIRUBA 209 ESMERALDA SANTA CRUZ DO SUL.

3 de novembro de 2023, às 14:39:33

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **222ad9b2fcbc6428e6899f9e7ef54742**